DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010

(publicado no DOU de 01/06/2010, seção I, página 01)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios Agricultura, Pecuária da Abastecimento, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário e do Turismo, União Financeiros de Encargos da Distrito Federal e Transferências a Estados. Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 302.699.797,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4° , incisos I, alíneas "a" e "c", II e XX, alínea "c", item "1", e § 1° , da Lei n° 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e no art. 55, § 1° , da Lei n° 12.017, de 12 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário e do Turismo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 302.699.797,00 (trezentos e dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I- excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 24.260.000,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 278.439.797,00 (duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 31 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.